



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PIUM
CNPJ: 30.463.609/0001-68



1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM- TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista, Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium – TO, inscrito no CNPJ (MF) 30.463.609/0001-68, representado por sua Gestora, a Sra. VERA LÚCIA PINTO ALENCAR brasileira, portadora do C.P.F. nº.: 335.894.961-34, residente e domiciliada nesta cidade de Pium – TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, A Empresa **ML JOSE DE SOUZA-ME**, inscrita no CNPJ: 21.860.597/0001-14, localizada na AV. Sergio Gama, S/N, centro, Avelino Lopes-PI, CEP: 64.965-000, neste ato representado por Max Luan José de Sousa, portador do RG: 47762108 SSP/TO, e CPF: 376.442.458-39, residente e domiciliado no município de Pium-TO, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**.

CONSIDERANDO:

- A aproximação do encerramento dos contratos administrativos relativos ao transporte escolar e a necessidade de realização de licitação para o ano letivo de 2023;
- Que não há registros ou reclamações em face do atual contratado na execução do transporte escolar, que se deu normalmente em 2022;
- Que o transporte escolar configura serviço de caráter contínuo e essencial, para fins de prorrogação contratual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93;
- O Pré-julgado n. 1833, de 04/10/2006, do Tribunal de Contas de Santa Catarina, no sentido de que *“o transporte escolar, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente, possui natureza de serviço a ser executado de forma contínua, ao teor do que dispõe o art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93”*;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato n. 58/2022, de 13 de maio de 2022, conforme Cláusulas e condições a seguir:

1. Cláusula Primeira – Do Objeto:

- 1.1 O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIUM – TO**, embora não transcritos, passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem, CONFORME NEGOCIAÇÕES ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022.
- 1.2 **Objeto do Aditivo:** O presente aditivo tem por objeto a aditivo do valor do contrato n.º 058/2022, e prazo de vigência nos moldes da cláusula 2ª deste termo aditivo.



2. - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PRAZO

2.1 Fica o Contrato n.º 058/2022 aditivado em 23,55% do valor contratado de R\$ 2.287.012,00 (dois milhões e duzentos e oitenta e sete mil e doze reais), perfazendo um valor do aditivo de R\$ 538.560,00 (quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos e sessenta reais).

2.2. Os valores decorrentes do presente termo aditivo serão custeados com os seguintes recursos.

Funcional Programática	Fonte	Natureza da Despesa	dc	Sub-ítem
0008.0040.12.361.0017.2028	500/553	3.3.90.36/3.3.90.39	511/512	-
0008.0040.12.122.0003.2024	500	3.3.90.36/3.3.90.39	487/488	-

2.3 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente TERMO ADITIVO decorre de solicitação do Gestor Municipal (contratante) e parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Pium - TO, encontrando amparo legal no artigo 57, inciso § 3º, da Lei n.º 666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A Contratada obriga-se a representar, sob pena de invalidade deste Aditivo Contratual, até o fim da vigência do contrato, todos os documentos exigidos na Cláusula Décima Primeira do Edital de Pregão Presencial n. 003/2022, origem Contrato n. 058/2022.

5 - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES

5.1 Fica a contratada, além de cumprir com as exigências de habilitação e requisitos para assinatura do Contrato constantes do Edital de Pregão Presencial pertinente, a cumprir com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro que diz respeito ao transporte de escolares, exigências estas que serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Pium - TO, observando-se os princípios da administração pública, sobretudo o da legalidade, proporcionalidade, impessoalidade, eficiência e ponderação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 E, para firmeza e validade que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, produzindo um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PIUM
CNPJ: 30.463.609/0001-68




Vera Lúcia Pinto Alencar
Diretora de Educação
Decreto: 14º 013/2021 de 01/01/2021

Pium – TO, 12 de maio de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM- TO
Sra. VERA LÚCIA PINTO ALENCAR
CONTRATANTE


ML JOSE DE SOUZA-ME
CNPJ: 21.860.597/0001-14
CONTRATADA

Testemunhas: Nome: Alaídia Barros S. Rodrigues

RG: 942.758.071-20

Nome: _____

RG: _____